

n.º 3685657
DICAD/COAPS/ICGEAD
Em 09/10/2018
Às 08:39 horas
Nomine
Assinatura



CE 0854/2018 – SSAI

Brasília, 31 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
Julliana Araújo Masirone
Coordenadora de Licenciamento Ambiental de Hidrelétricas, Hidrovias e Estruturas Fluviais
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco B – Sub-Solo
70818-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 490/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA –
Recomendações do Relatório de Vistoria nº 11 (SEI nº 3360156)

Referência: Ofício nº 490/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA
Relatório de Vistoria nº 11 (SEI nº 3360156)
Processo nº 02001.001848/2006-75

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente e, em atenção ao Ofício nº 490/2018COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, por meio do qual o IBAMA, encaminhou o Relatório de Vistoria nº 11 (SEI nº 3360156) e Anexo Fotográfico (SEI nº 3397999), realizada entre os dias 20 e 24 de agosto de 2018, a Norte Energia vem expor e requerer o que segue.

DAS RECOMENDAÇÕES EXARADAS NO RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 11/2018

1. No que se refere às **Recomendações 1, 2, 3, 7a, 7b, 7c, 10, 14, 23 e 33**, as mesmas serão atendidas e a Norte Energia enviará ao Ibama até o dia 14 de novembro de 2018 maiores detalhes sobre a forma de atendimento bem como os prazos nos quais tais atividades serão desenvolvidas.
2. Quanto às **Recomendações 4, 6, 8 e 9**, no que se refere à priorização de ações de restauração florestal em toda a região onde está sendo discutida a relocação de famílias ribeirinhas, a Norte Energia esclarece que o planejamento dos próximos anos agrícolas para recomposição da APP não contemplou essa região até que seja concluído todo o processo ainda em discussão entre a Norte Energia junto ao próprio Ibama, ao Conselho Ribeirinho, Ministério Público Federal (MPF) e outros stakeholders. Tão logo haja definição e ocupação de todos os pontos pelos ribeirinhos, será feita a revisão do zoneamento da Área de Preservação Permanente (APP) e do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios (PACUERA), a qual impactará no cronograma do Programa 15.2. Esta dinâmica será amplamente discutida e construída junto ao Ibama em momento oportuno.
3. Em adição ao já apresentado acima, mas especificamente sobre as **Recomendações 4 e 8**, a Norte Energia informa que trimestralmente são executadas inspeções no âmbito do Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e dos Processos Erosivos. A situação dos pontos de visita



JP
At.

específicos relacionados a essas recomendações, no que se refere às inspeções mencionadas, será reportada ao Ibama no próximo Relatório Consolidado (RC) de andamento do Plano Básico Ambiental (PBA) e do atendimento às condicionantes da Licença de Operação (LO).

4. Quanto às **Recomendações 5 e 6**, a Norte Energia apresenta seu compromisso de, tão logo sejam concluídas as tratativas acerca da Proposta apresentada pela Norte Energia para área de relocação da população ribeirinha, incrementar as atividades de conscientização ambiental e promover, de maneira participativa, a reversão das áreas degradadas.

5. No que se refere à **Recomendação 5**, especificamente, de destruir as mudas encontradas que não possuem o acompanhamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) e não foram produzidas de acordo com as recomendações da Assistência Técnica, Social e Ambiental (ATES); a Norte Energia entende ser dispensável o acompanhamento e/ou certificação da CEPLAC ou de assistência técnica para a produção de mudas de cacau, considerando que trata-se de uma cultura amplamente difundida na região, sendo os produtores rurais conhecedores das técnicas recomendadas para o desenvolvimento dessa cultura, cuja espécie é nativa da região amazônica. A Norte Energia entende ainda não ser necessária a destruição das mudas, podendo as mesmas serem reutilizadas pelo beneficiário em outras áreas, fora da APP. Assim, a Norte Energia informa que orientará o interessado a não realizar o plantio dessas mudas na APP, e que caso isso ocorra estará sujeito a notificações e demais sanções cabíveis. Adicionalmente, a Norte Energia informa que será reforçada a orientação da ATES junto a este ribeirinho beneficiário em tela, bem como aos demais sobre as melhores práticas culturais e ambientais.

6. Especificamente sobre a **Recomendação 6**, importa salientar que o setor patrimonial da Norte Energia está estabelecendo procedimento interno para realizar a gestão de ocorrências de ilícitos de reassentados ribeirinhos em APP do RX, mediante emissão de Boletim de Ocorrência, envio de comunicado ao IBAMA, identificação do autor do ilícito, entre outras ferramentas existentes e que são da governança da empresa. No entanto, o entendimento jurídico da NE é de que a responsabilidade de recuperação da área desmatada é do beneficiário da área, conforme o que preconiza a lei de crimes ambientais (9.605/1998). Neste sentido, dentro de um planejamento prévio, a empresa poderá oferecer orientação técnica para recuperação da área, fornecer mudas nativas provenientes do atual Projeto de Recomposição da APP – PBA 15.2 (oriundas das matrizes que são monitoradas pelo Projeto de Formação de Banco de Germoplasma), com a perspectiva de plantio a ser realizado pelo reassentado no próximo ano agrícola (2018/2019). Para este caso específico, o Ibama já foi notificado de infrações anteriores praticadas pelo interessado (filho do beneficiário) por meio da CE 0560-2017 - SSE, protocolada em 20 de julho de 2017 (Anexo 1).

7. Adicionalmente ao já apresentado acima sobre a **Recomendação 9**, cumpre informar que o ponto a que se refere a ocorrência de fogo (**Ponto 8**) do relatório de vistoria nº 11/2018 está localizado em uma ilha que compõe a região prevista para relocações de ribeirinhos e que, desta forma, em atendimento às premissas estabelecidas junto ao Conselho Ribeirinho e ao Ibama, não está prevista implantação de cercas, pois estas vão de encontro ao modo de vida tradicional dessas comunidades. Adicionalmente, devido ao fato de essa área ter sido utilizada preteritamente como pastagem, há a possibilidade de ser eleita como um dos pontos de ocupação ribeirinho, portanto, quaisquer intervenções na área deverão aguardar a finalização da relocação das famílias ribeirinhas.

8. Sobre a **Recomendação 7d**, a Norte Energia informa que para a construção da referida escola, a Norte Energia realizou parceria com o Conselho Ribeirinho onde a obrigação da empresa consistia na disponibilização do material construtivo, bem como suporte técnico aos voluntários Ribeirinhos, sendo o projeto disponibilizado pelo próprio Conselho Ribeirinho. A limpeza do terreno onde foi construída a escola foi realizada pela população de ribeirinhos e a orientação acerca da restrição do uso de fogo em APP foi repassada aos mesmos, da mesma forma que ocorre com outros pontos, onde há outras atividades. No entanto, mesmo com a recomendação os ribeirinhos fizeram uso da técnica proibida. Considerando essa situação e a recomendação do Ibama, a Norte Energia reafirma seu compromisso em incrementar os esforços nas orientações e recomendações aos interessados sobre as restrições de uso da APP.

9. No que tange à **Recomendação 11**, informa-se que as mudas produzidas pelo Projeto de Formação de Banco de Germoplasma passarão a ser utilizadas em sua totalidade em ações de recomposição da APP e PRAD. Quanto à continuidade dos programas mencionados, a Norte Energia reitera que as ações remanescentes do Projeto de Formação de Banco de Germoplasma passarão a ser executadas no âmbito da execução do Programa de Recomposição da APP (15.2), considerando o cronograma do PBA. Até que se tenha anuência do Ibama para a reestruturação dos projetos (solicitada pela CE 230/2018-SSAI de 20 de abril de 2018), as atividades do Projeto de Formação de Banco de Germoplasma permanecem em rotina e em execução ininterrupta, como desde o início do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, traduzindo-se em pleno atendimento à Condicionante 2.1 item 'k'. Esclarece-se ainda que, conforme apresentado durante reunião ocorrida em 1º de agosto de 2018 na sede do Ibama, para o ano agrícola 2018/2019, não será executado o plantio e sim o isolamento das áreas para avaliação da regeneração natural, com intuito de escolha da melhor metodologia de recuperação e recomposição vegetal. O isolamento de áreas ocupadas anteriormente com pastagem e que têm previsão para plantio nos anos agrícolas de 2019 a 2022 está em andamento, assim como a abertura de aceiros. Esse isolamento é o primeiro passo geralmente recomendado para processos de restauração, recuperação ou recomposição de áreas alteradas. Especificamente nas áreas de relocação de famílias ribeirinhas, as ações de recomposição da APP terão início somente após a



conclusão definitiva das relocações das 192 famílias restantes. Esclarece-se que, frente à referida determinação do Ibama, a partir deste momento, a Norte Energia não mais procederá com a doação de mudas para instituições com fins sociais e ambientais, sendo as mudas destinadas exclusivamente para as atividades de recomposição da APP e do PRAD.

10. Como resposta à **Recomendação 12**, a Norte Energia esclarece que a mesma será atendida no âmbito da execução do Programa de Recomposição da APP (15.2) considerando o cronograma do PBA, cujas atividades estão em rotina e em pleno atendimento. Reitera-se que a primeira ação, cuja execução já se iniciou, é o isolamento das áreas de pastagem (cercamento e construção de aceiros) para que haja minimização dos fatores de risco para o desenvolvimento da regeneração natural. O planejamento operacional, de curto prazo, à época do plantio, irá considerar a condição da área a ser recuperada. Uma vez que se a área apresenta regeneração natural, entende-se não haver necessidade de subsolagem, e que tal atividade iria eliminar a regeneração. A técnica de poleiros, em princípio, não foi considerada no processo de restauração, devido ao fato de que, para áreas em início de processo de restauração, considera-se que as espécies de maior importância possuem síndrome de dispersão anemocórica. Uma vez que tais espécies se estabeleçam, se faz o plantio de espécies zoocóricas, com práticas de enriquecimento e adensamento, como planejado. Estudos têm demonstrado que o plantio de espécies arbóreas de rápido crescimento em áreas degradadas é mais efetivo para servirem de poleiros para a fauna alada dispersora de sementes, do que a instalação de poleiros artificiais, uma vez que as plantas, quando atingem mais de 1 metro de altura, são mais atrativas às aves e morcegos e servem de abrigo, pouso e alimento para estes animais, contribuindo melhor com processos de recolonização da fauna em áreas degradadas e com a chuva de sementes. Uma relação de trabalhos técnico-científicos realizados nesse sentido será apresentada ao Ibama até o dia 14 de novembro de 2018 como complementação à presente argumentação técnica.

11. No que se refere à **Recomendação 13**, na região denominada como porto São Sebastião, a Norte Energia informa que será realizada visita de sua equipe técnica ao local e realizará a implantação das placas recomendadas, além de atividade de Educação Ambiental com a população da área sobre a sensibilização do correto descarte de resíduos sólidos em parceria com a SEMAT do município. Será também avaliada a possibilidade de atendimento dos aspectos mencionados de recuperação de cobertura vegetal e paisagísticos, elaborando-se, caso aplicável, projeto específico a ser apresentado oportunamente a esta autarquia. Com relação à utilização da área como atracadouro, a Norte Energia não se opõe a utilização pela população e entende que a regulamentação de seu uso deve ser feita pela Prefeitura Municipal de Altamira ou a quem de responsabilidade.

12. Quanto à **Recomendação 15**, sobre o tema do porto de areia, a Norte Energia informa que vem buscando tratativas com a SEMAT, registradas por meio



das CEs 019/2017-DS-SSE, 036/2017-SSI-GSSE e CE 0196/2018-SSAI, já tendo sido apresentado o projeto conceitual do porto de areia da Associação dos Areeiros do Rio Xingu (ASSARIXI). Está em andamento a discussão, com a ASSARIXI, de um acordo visando extinguir a ação judicial movida pela classe. Em contrapartida, o empreendedor irá doar a área à associação e auxiliar na formalização da cooperativa, bem como orientação para que a ASSARIXI requiera o licenciamento da atividade junto aos órgãos competentes.

Sobre a **Recomendação 16**, de realização de reflorestamento nos parques dos Igarapés Ambé e Altamira, a Norte Energia apresenta seu entendimento de que as propostas envolvendo ações de recomposição da APP e práticas paisagísticas, como também implantação de infraestrutura para uso público e atividades de lazer nos parques urbanos de Altamira devem ser pauladas no âmbito das tratativas do Projeto 5.1.8 - Projeto de Parques e Reurbanização da Orta. Tais ações devem estar contempladas no zoneamento e no plano de manejo dos parques, que serão possíveis após a sua criação oficial.

13. Com relação às **Recomendações 17, 18 e 19**, no trecho a montante do Igarapé Altamira, e na região do terreno pleiteado pela Câmara Municipal de Altamira, a Norte Energia esclarece que mantém ações de gestão sociopatrimonial nos seus ativos que compõem a APP e que, no âmbito do Grupo de Trabalho (GT) de criação dos parques urbanos, foram estabelecidas as diretrizes para cercamento de áreas na APP urbana, quando estritamente necessário, ou seja, em regiões em que esteja identificada forte pressão antrópica e iminência de ocupações irregulares. Quanto à sinalização, a Norte Energia informa que fará o reforço com implantação de placas nos locais indicados e em outros locais com maior criticidade. No que tange aos plantios recomendados de espécies nativas, a Norte Energia informa que avaliará a possibilidade de inclusão desses trechos no cronograma de implantação do Programa 15.2, muito embora a APP urbana não esteja contemplada na zona de recomposição do PACUERA, e se posicionará de maneira definitiva até o dia 14 de novembro de 2018.

14. Como resposta às **Recomendações 20 e 29**, que tratam da sinalização de pátios e de pilhas de toras e manutenção nos pátios de madeira, a Norte Energia entende que a forma ideal de sinalização é a que foi praticada quando da formação dos pátios durante a supressão, com procedimentos previstos no seu Plano Operacional de Supressão – POS. A última versão deste plano foi apresentada ao Ibama por meio da CE 181/2015-DS e avaliada na Nota Técnica 02001.001323/2015-21 COHID/IBAMA, enviada por meio do ofício 02001.008014-2015-81 COHID-IBAMA, e prevê identificação dos pátios contendo o número da ASV, número sequencial do pátio e o sítio a que pertence (sigla do sítio). Por sua vez, para identificação de pilhas, a previsão atual e autorizada pelo Ibama contém o número de pilha e o grupo de valor. Entretanto, a Norte Energia entende que a identificação dos pátios possa passar a se dar nos moldes da recomendação em tela, porém entende-se ser impraticável o detalhamento, nas placas das pilhas, das espécies presentes em cada pilha, uma vez que a madeira comercial gerada na

5/8



supressão está distribuída em mais de 350 espécies, havendo pilhas em que foi estocada madeira de mais de 100 espécies. O entendimento pela manutenção do formato atual de placas das pilhas é reforçado pelo fato de que há total rastreabilidade das toras estocadas, sendo possível consulta, a qualquer tempo, dos números individuais das peças nos bancos de dados mantidos pelo empreendedor, e repassados ao Ibama nas solicitações de Autorizações de Uso de Matéria-Prima Florestal (AUMPF), bem como no banco de dados geral anexo a cada Relatório Consolidado (RC). No tocante aos itens "c" e "d" desta recomendação, a Norte Energia informa que está prevista a manutenção dos pátios para o ano de 2019, e até o dia 14 de novembro de 2018 apresentará o cronograma para essas atividades.

15. Sobre a **Recomendação 21**, a Norte Energia informa que são registradas as coordenadas de todas as árvores das quais são coletadas sementes, e que até o dia 14 de novembro de 2018 apresentará o mapa solicitado.

16. No que tange à **Recomendação 22**, informa-se que em pesquisa bibliográfica sobre tratos culturais do cipó-titica, pouca informação foi obtida sobre este assunto. No entanto, segundo Maria de Lourdes da Costa Soares Morais, na publicação "Sistemática e Ecologia de *Heteropsis Kunth (Araceae Juss.)*" "as florestas de platôs e de encosta, normalmente sobre solos argilosos, tendem a ser colonizadas pelas espécies *H. flexuosa* e *H. tenuispadix*, enquanto que *H. spruceana* e *H. steyermarkii* foram significativamente mais frequentes nas áreas dos vales dos Igarapés, com solos arenosos, onde ocorrem as florestas de baixo". Assim, a Norte Energia fará os próximos plantios conforme recomendação 22 visando obter mais sucesso no estabelecimento dessa espécie ameaçada de extinção, considerando a especificidade do ambiente mais propício para a ocorrência da espécie.

17. Com relação à **Recomendação 24**, que trata de restrições a métodos de preparo do solo e manutenções nos plantios, a Norte Energia informa que os seus procedimentos operacionais estão em processo de avaliação e revisão de modo a atender esta recomendação.

18. Como resposta à **Recomendação 25**, que trata do cercamento e aumento do raio de roçada, a Norte Energia informa que o cercamento já está em andamento e a sinalização prevista para início de 2019. Os procedimentos operacionais estão sendo revistos para que nas próximas áreas haja aumento do raio de cercamento em áreas de enriquecimento em pastagem.

19. Sobre as **Recomendações 26 e 28**, que tratam de testes operacionais específicos, a Norte Energia destaca que as atividades nos próximos anos agrícolas serão desenvolvidas em consonância com o entendimento havido durante o 2º Seminário sobre Andamento do PBA e atendimento das Condicionantes da LO e também durante reunião ocorrida na sede do Ibama em 1º de agosto de 2018. Serão priorizadas técnicas que permitam isolamento das áreas, favorecimento da

JB
7.

regeneração natural com controle de espécies invasoras (especialmente gramíneas), onde necessário, e plantios de adensamento ou enriquecimento. Portanto, será priorizada a adoção de estratégias de plantio mais próximas entre si e procurando favorecer o fluxo gênico entre fragmentos mais desenvolvidos já presentes na APP. Também está prevista no planejamento a avaliação de técnicas de plantio utilizando roçada e subsolagem para eliminação de gramíneas exóticas.

20. No cronograma de atividades deste ano agrícola (2018/2019) não está prevista a utilização da sequência de operações destacada nessas recomendações 26 e 28, sendo previsto, no entanto, o plantio total em áreas sem regeneração natural utilizando espécies selecionadas para promover rápido sombreamento/recobrimento do solo, intercaladas com espécies de enriquecimento/adensamento. Para o controle das gramíneas, serão realizadas manutenções prevendo roçada nas linhas e capina em torno das mudas. Entretanto, será avaliada internamente a possibilidade de realizar os testes recomendados ainda no ano agrícola 2018/2019.

21. A Norte Energia reforça que, segundo a maioria das literaturas sobre recuperação de áreas degradadas (RAD), o primeiro passo recomendado é o isolamento da área, impedindo ou minimizando o efeito dos fatores degradantes. Posteriormente, recomenda-se a espera de 2-3 anos para a avaliação das condições de resiliência da área e, somente então, decide sobre o método mais efetivo de recuperação e a sequência das atividades (aragem, subsolagem, plantio total, em núcleos ou até mesmo simplesmente manter apenas o isolamento da área e posterior enriquecimento).

22. Sobre a **Recomendação 27**, que trata de construção de cerca de divisa e instalação de placas para sinalização em um ponto específico da APP, a Norte Energia informa que a mesma já está em atendimento, e as evidências serão apresentadas ao Ibama no próximo RC.

23. No que tange à **Recomendação 30**, esta será totalmente acatada pela Norte Energia no âmbito do Plano 15 – PACUERA e do Programa 15.2 – Recomposição das Áreas de Preservação Permanente do entorno dos Reservatórios.

24. Com relação à **Recomendação 31**, de antecipação na definição do método de recomposição no local especificado, a Norte Energia discorda dessa recomendação e tomará as medidas necessárias para a efetiva recuperação das áreas que compõem a APP do Reservatório Intermediário, utilizando as práticas mencionadas anteriormente, como o isolamento da área e a observação da capacidade de regeneração natural, para então, a depender da resiliência da área, propor o método mais adequado de maneira a se aproveitar ao máximo o potencial de regeneração propiciado pelo banco de sementes autóctone, bem como de fragmentos florestais existentes nas proximidades.

25. Como resposta às **Recomendações 32 e 34**, a Norte Energia informa que apresentará no prazo determinado o Projeto Executivo com técnicas adequadas ao controle da competição das gramíneas exóticas com plantas componentes de grupos sucessionais ou ecológicos mais avançados. A Norte Energia manifesta ainda seu entendimento de que não houve descumprimento da condicionante 2.31 da Licença de Operação nº 1317/2015, uma vez que tem observado o Projeto executivo para todas as áreas do PRAD (alínea 'a' da cond. 2.31) e tem priorizado a utilização de espécies arbóreas nativas do bioma Amazônia (alínea 'b', da cond. 2.31). Ademais, os métodos utilizados, bem como os resultados das ações do PRAD, têm sido sistematicamente retratados nos relatórios consolidados de andamento do PBA e de atendimento às condicionantes, apresentados ao órgão ambiental desde o início das ações de recuperação das áreas degradadas em 2011. Até o momento, já foram emitidos 14 relatórios consolidados semestrais e não ocorreu questionamento por parte do IBAMA sobre descumprimento de condicionantes das licenças ambientais relacionadas às ações do PRAD. Cabe ainda mencionar que todas as ações do Programa 3.2 seguem o preconizado no PBA, o qual foi elaborado com base nos pareceres 106/2009 (que analisou o EIA/RIMA do empreendimento) e 52/2011 que subsidiou a emissão da LI e, portanto, avaliou as disposições indicadas no PBA - Programa 3.2.

CONCLUSÃO E SOLICITAÇÕES

26. Como visto, a Norte Energia tem envidado esforços para atendimento às condicionantes específicas da LO e na condução dos programas do PBA conforme escopos, abrangências e cronogramas específicos dos projetos, os quais foram previamente acordados com o IBAMA.

27. A forma e o cronograma para atendimento de algumas das recomendações indicadas no Relatório de Vistoria nº 11/2018 e encaminhadas pelo ofício nº 490/2018-COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, mencionadas acima, serão detalhados e informados ao Ibama até o dia 14 de novembro de 2018, salvo nos casos das Recomendações 5, 20, 29 e 31, para as quais a Norte Energia tem outro entendimento técnico, apresentou suas argumentações e justificativas e solicita reconsideração.

28. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



João Hilário Farina Portes

Superintendente Socioambiental e de Assuntos Indígenas
Presidência

Anexo:

☺ CE 0560-2017 - SSE